

ANEME INFORMA186

SETEMBRO

- p1.** ANEME solicitou esclarecimentos à Ministra do Trabalho
- p2.** Editorial . Responsabilidade Social das Empresas
- p3.** Entrevista . Alberto Reigado ÁGUAS EM PROCESSO
- p4.** CERTIF fatura menos 20% Gestoras de resíduos de equipamentos elétricos e eletrónicos unem esforços para cumprir metas nacionais de recolha

- p6.** Portaria n.º 195/2020, de 13 de agosto Obrigatoriedade de inserção do código QR nas faturas a partir de 2021
- p8.** Entrega do Relatório Único Calendário Fiscal
- p9.** Edifícios onde é proibido fumar têm que dispôr de cinzeiros índices de revisão de preços relativos ao 4º trimestre de 2019

- p10.** Seleção de Jurisprudência
- p11.** Principais Indicadores Macroeconómicos ANEME solicitou esclarecimentos à Ministra do Trabalho (continuação)
- p12.** Valor Metal 2 - Lançamento do *website* Valor Metal 2 Conheça as novidades do sector 1º Newsletter do projeto



ANEME SOLICITOU ESCLARECIMENTOS À MINISTRA DO TRABALHO



Durante o mês de agosto a ANEME elaborou três exposições dirigidas à Senhora Ministra do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, Ana Mendes Godinho, solicitando:

1. Esclarecimento sobre o âmbito de aplicação da medida apoio à retoma progressiva

Na data de publicação do Decreto-Lei n.º 46-A/2020, de 30 de julho, que criou o apoio extraordinário à retoma progressiva de atividade em empresas em situação de crise empresarial com redução temporária do período normal de trabalho, a ANEME solicitou esclarecimento sobre a aplicação deste regime a todas as empresas que mantenham quebras de faturação iguais ou superiores a 40%, como resulta do seu texto, ou apenas a empresas que tinham recorrido previamente ao regime de *lay-off* simplificado, como pre-

visto na Resolução do Conselho de Ministros n.º 41/2020, de 6 de junho, que aprovou o Programa de Estabilização Económica e Social. Esta questão foi entretanto oficialmente esclarecida, de acordo com o entendimento defendido pela ANEME, aplicando-se efetivamente a medida de apoio à retoma progressiva a empresas que cumpram os requisitos previstos no supra referido diploma, ainda que não tenham recorrido previamente ao regime de *lay-off* simplificado.

2. Complemento de estabilização - interpretação do artigo 3º do DL 27-B/2020 de 19 de junho

A ANEME solicitou esclarecimento sobre a interpretação do artigo 3º do DL 27-B/2020, de 19 de junho, concretamente sobre a aplicação do complemento de estabilização previsto neste diploma a trabalhadores que tenham

RESPONSABILIDADE SOCIAL DAS EMPRESAS

(continuação)

José de Oliveira Guia
 o Presidente da Direcção da ANEME

B. O dever tem limites ou admite excepções?

1. Nenhum dever tem limites ou excepções nos domínios em que é aplicável. Sendo estes claros, resultam definidos os termos e os titulares da responsabilidade do seu cumprimento, bem como os dos responsáveis por eventuais irregularidades. Deverão, por outro lado, ser claras a identificação e a legitimidade dos beneficiários das acções que conformam o conceito de responsabilidade social, a fim de limitar a cedência a tentações oportunistas sempre disponíveis para perverter o valor das boas práticas.

2. O instrumento inspirador e regulador da aplicação do conceito de Responsabilidade Social ao universo das empresas identifica-se hoje com a chamada Aliança ODS (Objectivos de Desenvolvimento Sustentável), aplicada a quatro domínios estruturantes: direitos humanos, práticas laborais, protecção ambiental, anticorrupção. Atrevo-me a sugerir a consideração de um quinto domínio: práticas dos Estados no 'território' da economia.

3. É relativamente recente (1953) «a preocupação com acções de carácter social» no universo das empresas, e só a partir de 1960 se registou, nos Estados Unidos, um movimento de popularização dos temas relativos à ética

e à responsabilidade social, animado, entre outros factores, pelos efeitos sociais da guerra do Vietname: «repulsa pública e boicote à aquisição de produtos de sociedades que, de alguma forma, usufruíam de vantagens ligadas ao conflito». Em resultado disto, «as empresas começaram a sentir-se obrigadas à divulgação das suas boas práticas, em particular nos domínios social e ambiental».

Simultaneamente, começou a intensificar-se a «luta por novos valores e atitudes – igualdade de direitos, fim da discriminação racial, crescente autonomização das mulheres, acções de luta nos universos laboral e da representação política – que culminaram, à época, no movimento de Maio de 1968, em França – que teve repercussões profundas em toda a Europa». Foi a partir daqui – mais precisamente no início dos anos 1970 – que, quer nos Estados Unidos quer na Europa, também por efeito da crescente globalização da economia, «as grandes multinacionais começaram a elaborar e a publicar relatórios sobre as suas actividades de carácter social, definindo um modelo e uma prática hoje corporizados nos chamados Balanços Sociais». Registe-se, a propósito, que o primeiro Balanço Social, nos termos em que é hoje entendido, «foi tornado público em 1972,

em França, pela empresa SINGER», e também em França foi publicado o primeiro dispositivo legal (12 de Julho de 1977) que estabeleceu a obrigatoriedade de as empresas com mais de 750 trabalhadores publicarem periodicamente o correspondente Balanço Social.

4. Só vinte anos depois (2001) a Comissão (ainda das Comunidades Europeias) definiu o conceito de responsabilidade social das empresas como «a integração voluntária de preocupações sociais e ambientais por parte das empresas, nas suas operações e na sua interacção com outras partes interessadas». Isto significa, com toda a evidência, que a responsabilidade social das organizações empresariais não pode ser dissociada do conceito de desenvolvimento sustentável. De facto, «a avaliação sistemática – em termos qualitativos e quantitativos – dos impactos económicos e financeiros das acções de ordem social e ambiental incorporadas nas actividades de uma organização», deve necessariamente salvaguardar o seu equilíbrio operacional numa perspectiva de sustentabilidade global, isto é, tendo como referencial absoluto a manutenção das melhores condições de competitividade.

(Continua na próxima edição)

Texto escrito segundo a ortografia tradicional

INFORMAÇÕES DA ANEME EM JULHO

Nº	Título	Data
57 - JURÍDICA	REGIME CONTRAORDENACIONAL, NO ÂMBITO DA SITUAÇÃO DE CALAMIDADE, CONTIGÊNCIA E ALERTA	01.07.20
58 - JURÍDICA	DESTAQUES DA LEGISLAÇÃO NACIONAL - JUNHO	06.07.20
59 - JURÍDICA	PROCEDIMENTOS, CONDIÇÕES E ACESSO AO INCENTIVO EXTRAORDINÁRIO À NORMALIZAÇÃO DA ATIVIDADE EMPRESARIAL	14.07.20
60 - JURÍDICA	NOVA RESTRIÇÃO NO ACESSO AO LAY-OFF	20.07.20
61 - JURÍDICA	ALTERAÇÃO DO REGIME DA MORATÓRIA DE CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES BANCÁRIAS	27.07.20
62 - JURÍDICA	PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES DE DÍVIDAS TRIBUTÁRIAS E À SEGURANÇA SOCIAL	27.07.20
63 - JURÍDICA	ALTERAÇÃO DO REGIME DE LAY-OFF SIMPLIFICADO PARA GERENTES	27.07.20
64 - ECONÓMICA	ORÇAMENTO SUPLEMENTAR 2020 -MEDIDAS FISCAIS	27.07.20
65 - JURÍDICA	APOIO EXTRAORDINÁRIO À RETOMA PROGRESSIVA DA ATIVIDADE	31.07.20
66 - JURÍDICA	DESTAQUES DA LEGISLAÇÃO NACIONAL - JULHO	31.07.20

ÁGUAS EM PROCESSO

ALBERTO REIGADO – ADMINISTRADOR

FAZ DUAS DÉCADAS EM 2020 QUE A ÁGUAS EM PROCESSO – TRATAMENTO DE ÁGUAS, SA FOI FUNDADA E, DESDE ENTÃO, TEM REFORÇADO E DIVERSIFICADO OS SEUS PRODUTOS E SERVIÇOS. A OPERAR ESSENCIALMENTE NA ZONA CENTRO DO PAÍS, A EMPRESA ESTENDEU NOS ÚLTIMOS ANOS O SEU KNOW-HOW AO MERCADO EXTERNO, ESPECIALMENTE À COSTA DO MARFIM. PARA BREVE, PERSPETIVA COMEÇAR A LABORAR TAMBÉM EM MARROCOS, NA TUNÍSIA, NOS EMIRADOS E NA ARÁBIA SAUDITA.



Qual é a história da ÁGUAS EM PROCESSO, SA?

A ÁGUAS EM PROCESSO – TRATAMENTO DE ÁGUAS, SA iniciou a sua atividade em 03/11/2000, atualmente encontra-se sediada na Zona Industrial de Mundão, em Viseu, possuindo um edifício com 1180 m² cobertos, distribuído por zona administrativa, armazém central, oficina mecânica e serralharia. A atividade principal é o tratamento de águas (engenharia chave na mão), destacam-se as empreitadas de saneamento, nomeadamente a construção de ETAR e Estações Elevatórias, tal como exploração e manutenção de infraestruturas de abastecimento de água e de tratamento de águas residuais. Em 2007 estendeu os seus serviços ao mercado internacional, nomeadamente à Costa do Marfim, onde já executou diversas obras. Em Portugal e, após a crise que abalou o nosso país, a Águas em Processo diversificou a sua carteira e perspetiva brevemente entrar em novos mercados, como Marrocos, Tunísia, Emirados e Arábia Saudita.

Qual a vossa principal missão e quais são os municípios em que atuam em Portugal?

A missão da Águas em Processo é contribuir para a satisfação dos seus clientes através de produtos e serviços eficazes, inovadores, diferenciadores e de elevada qualidade, garantindo excelência e valor acrescentado aos mesmos. Os principais municípios onde atuamos são: Viseu, Mangualde, Oliveira de Frades, Caste-

lo Branco, Celorico da Beira, Aguiar da Beira, Alijó, Figueira Castelo Rodrigo, Ansião, Sabugal, Vila de Rei, Peso da Régua, mas também trabalhamos com as várias empresas do Grupo Águas de Portugal, subsistemas de águas, SMAS, empresas privadas e organismos estatais diversos na Costa do Marfim.

Face à pandemia Covid-19, como é que a ÁGUAS EM PROCESSO foi afetada? Estiveram parados?

A empresa continuou a trabalhar de forma a protegermos a saúde e o meio ambiente do nosso país com a plena noção que poderíamos vir a ser requisitados pelo Governo para assegurar situações de contingência. A empresa soube ajustar-se, reinventou-se para poder concretizar obras em curso e novas que tinha em perspetiva e, num quadro de responsabilidade interna e para com terceiros, tendo em conta as normas decretadas pelo nosso Presidente da República desde o dia 18/03/2020 até aos dias de hoje. As obras em curso pararam, os prazos foram dilatados, a construção civil necessária para aplicarmos os nossos equipamentos também estagnou. Alguns dos fornecedores fecharam por segurança, o que criou grandes transtornos, dada a sua dependência de França, Itália e China. Para as obras em curso, a empresa já tinha adquirido os equipamentos necessários, muitos deles importados e pagos a pronto sem perspetivas de os aplicar e vir a receber dos clientes, o que trouxe grandes transtornos de tesoura-

ria no imediato e que obriga a procurar mais uma vez financiamentos disponíveis, com regras apertadas e que beneficiaram essencialmente grandes empresas em detrimento das Micro e das PME. Os *plafonds* eram “miseráveis” e desajustados face à realidade de cada empresa e, neste caso, à nossa em concreto que tinha excelentes expectativas de faturação em 2020. Para agravar a situação a nova crise que se avizinha vai afetar bastante os investimentos previstos.

De futuro, como perspetivam ultrapassar este ano difícil?

Não conseguimos prever quais os reais impactos nos resultados da empresa, o que sabemos é que não queremos parar nem despedir ninguém, não é o nosso lema e nunca desistimos. Esta equipa unida, liderada por mim, já passou e ultrapassou a crise de 2008, sempre honrando os seus compromissos e estou convicto que vamos vencer este ano difícil!

Como entendem a atuação da ANEME na defesa e na dinamização dos interesses dos associados e do sector?

É bastante importante na medida em que apoia os seus associados na dinamização do seu sector, ajuda a estabelecer contactos e mantém-nos sempre informados sobre a legislação em vigor. Da nossa parte o nosso bem-haja.



ÁGUAS EM PROCESSO – TRATAMENTO DE ÁGUAS, SA

Zona Industrial de Mundão, Lote 3
3505-459 Mundão – Viseu
T +351 232 929 900
F +351 232 929 908
E aguasemprocesso@yahoo.com

CERTIF FATURA MENOS 20%

. Apesar das circunstâncias decorrentes da pandemia, a CERTIF conseguiu, no primeiro semestre, realizar 40% das ações de acompanhamento anuais. Novos clientes compensaram o número de anulações.

. Certificação de novas gamas de produtos de construção, em clientes que alargaram a sua oferta com novas referências.

A CERTIF, líder em Portugal na certificação de produto, com quota superior a 90%, registou no primeiro semestre, uma redução de 20% na sua faturação em relação ao período homólogo do ano anterior. Ainda assim, conseguiu realizar 40% das ações de acompanhamento anuais, o que permite manter a esperança de concluir o ano com um desempenho positivo, embora abaixo das expectativas iniciais. Os novos clientes compensaram o número de anulações, embora se admita que seja no 2º semestre que o impacto negativo da pandemia sobre a economia se venha a refletir no número de anulações.

O ano de 2020 teve um início muito promissor, com novos projetos em preparação e novos clientes, sendo significativo o facto de a faturação no 1º trimestre ter sido superior à do ano anterior, mesmo com redução da atividade a partir de março. Sendo a atividade da CERTIF ligada à dos seus clientes, a impossibilidade de realizar ações no terreno veio a afetar a execução do semestre.

Optando pela não realização de auditorias remotas, salvo em algumas situações identificadas como a única solução possível, foi dada prioridade ao acompanhamento dos processos, preparando o regresso às ações presenciais logo que possível.

Apesar das dificuldades com a realização de viagens a partir do mês de março, a faturação direta no estrangeiro no 1º semestre foi de 48,5% do valor total.

Certificação de produtos

Houve lugar à certificação de novas gamas de produtos de construção, em clientes que alargaram a sua oferta com novas referências. No sector elétrico manteve-se a procura da certificados CB para exportação, estando a

CERTIF a fazer as inspeções de acompanhamento da produção de produtos para exportação para a América do Sul.

Certificação de serviços

Houve lugar à emissão de 60 novos certificados para as empresas que trabalham com gases fluorados, estando em vigor mais de 1.400 certificados.

Deram, também, entrada novos clientes para o esquema de certificação FER – Fim do Estatuto de Resíduo.

Certificação de sistemas

A CERTIF tem cerca 150 certificados emitidos, sobretudo dando resposta a empresas que certificam, igualmente, os seus produtos ou serviços, que são o *core business*.

Certificação de pessoas

No 1º semestre foram emitidos 15 novos certificados, estando válidas, no final do semestre, 215 certificações nos seguintes domínios:

- 4 Auditores para a norma ISO 9001
- 21 Auditores para a norma ISO 50001
- 160 Instaladores de janelas eficientes
- 2 Projetistas de sistemas solares térmicos
- 28 Projetistas de térmica de edifícios

Marcação CE

A CERTIF continuou a alargar o seu âmbito, enquanto Organismo Notificado, em solicitação de novos clientes que, podem, assim obter o acesso à Marcação CE em Portugal. Nesta linha verificou-se a extensão para Sistemas de cofragem perdida para juntas de lajes betonadas in-situ e Kits para revestimentos de fachadas ventiladas com fixações mecânicas. Verificou-se a entrada de novos clientes no estrangeiro e a emissão de mais de 120 certificados durante o trimestre.

DAP – Declaração Ambiental de Produto

Foi concluído um processo relativo a Placas de revestimento de fachadas e de revestimento e pavimento interior em pedra natural. A CERTIF é a única entidade reconhecida pela Plataforma para a Construção Sustentável como organismo de certificação que, com a sua bolsa de verificadores, atua no âmbito do Sistema DAP Habitat.

GESTORAS DE RESÍDUOS DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E ELETRÓNICOS UNEM ESFORÇOS PARA CUMPRIR METAS NACIONAIS DE RECOLHA

As três entidades gestoras de resíduos elétricos e eletrónicos com atividade em Portugal – ERP Portugal – Associação Gestão de Resíduos, Electrão – Associação de Gestão de Resíduos, e Weecycle – Associação de Produtores de EEE uniram esforços no combate aos problemas que o Sistema Integrado de Gestão de Resíduos de Equipamentos Elétricos e Eletrónicos (SIGREEE) enfrenta.

Depois da União Europeia ter aumentado as metas de recolha de resíduos de equipamentos elétricos e eletrónicos para 65% em 2019, o que equivale a cerca de 103 066 toneladas segundo o Ministério do Ambiente, o SIGREEE demonstrou grandes dificuldades em concretizar o objetivo nacional, tendo ficado aquém dos valores definidos. Como forma de não perpetuar esta situação, as três entidades pretendem realizar um estudo profundo em todo o sistema para detetar onde se está a falhar e, em conjunto, encontrar soluções que permitam a Portugal atingir as metas impostas.

Um dos principais problemas já detetados prende-se com a existência de canais informais que desviam estes resíduos do circuito do SIGREEE levando à diminuição das quantidades recolhidas e contabilizadas pelas entidades gestoras.

Outra das ameaças está relacionada com determinados componentes destes resíduos que têm obrigatoriamente de ter um tratamento específico. Este processo, que é legalmente exigido aos recicladores do SIGREEE, não é cumprido por atores informais devido ao seu custo, o que apresenta um grave problema de segurança ambiental.

As entidades gestoras pretendem também que a legislação seja alvo de análise, para o reforço da aplicação dos requisitos legais com o objetivo de garantir um desempenho ambiental elevado e custo-eficiente.

Rosa Monforte, Diretora-Geral da ERP Portugal, considera que "há diversas falhas no sistema. Desde o mercado alternativo, que retira do circuito grandes quantidades de resíduos que poderiam ser corretamente encaminhados e contabilizados para as metas, mas também do lado da fiscalização e mesmo do consumidor em colocar os seus equipamentos avariados nos locais apropriados. Este estudo é um grande passo que acreditamos que poderá trazer boas perspectivas sobre aquilo que temos de melhorar". Pedro Nazareth, Diretor-Geral do Electrão – Associação de Gestão de Resíduos, referiu que "a novidade deste trabalho está no empenho conjunto das 3 entidades promotoras em envolver os operadores de tratamento e reciclagem e outros atores desta cadeia de valor para se encontrar um entendimento partilhado para abordar os diversos aspetos condicionadores do bom desempenho ambiental deste sistema. O Electrão tem um entendimento específico sobre alguns destes aspetos críticos, expresso na agenda de elétricos para o cumprimento das metas nacionais de reciclagem, mas pretende agora colocar a tónica na procura do terreno comum com todos os outros agentes, para ultrapassar este impasse e promover as alterações necessárias à política de gestão de resíduos."

Carla Gonçalves, Diretora-Geral da WEEECYCLE – Associação de Produtores de EEE, menciona que "há REEE que não são recolhidos seletivamente (via entidades gestoras), o que potencia que os mesmos não tenham o destino final mais adequado, pelo que se torna necessária uma participação mais ativa e controlada aos mesmos. Com o envolvimento das 3 entidades gestoras na realização de um estudo conjunto, será possível

cooperar no sentido de alcançar melhorias na implementação de todo o processo de recolha e tratamento de REEE. Este estudo contribuirá para definir as estratégias que possibilitem atingir as metas nacionais de recolha de uma forma eficiente."

Elaborado pela empresa de consultoria ambiental 3Drivers, o estudo vai estar concluído até ao final do ano e vai contar com a criação de um comité composto por representantes das várias empresas e instituições da cadeia de gestão e do sistema, nomeadamente En-

tidades Gestoras, produtores, empresas da rede de receção de REEE, empresas de recolha e transporte, operadores de tratamento e valorização, a Agência Portuguesa do Ambiente e a Direção das Atividades Económicas. A consultora vai ainda identificar técnicas e boas práticas aplicadas internacionalmente, que possam ser declinadas em contexto nacional como forma de promover o cumprimento dos objetivos definidos.

FONTE: Green Savers 12:27 - 28 julho 2020



CENFIM
CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DA INDÚSTRIA METALÚRGICA E METALOMECÂNICA







Cursos Profissionais 2020

FORMAÇÃO para EMPRESAS e ADULTOS

- **FM - Formação Modular Certificada**
Ações curta duração | Ciclos de formação
- **EFA - Cursos de Educação e Formação de Adultos**
- **RVCC - Profissional e Dupla Certificação**
- **FME - Formação à Medida para Empresas**

... Uma Profissão! ... Um Futuro!
... 100% de Empregabilidade!

- **CET - Cursos de Especialização Tecnológica**
Nível 5 - Protocolos com diversos Estabelecimentos do Ensino Superior com a atribuição de créditos (ECTS)
- **APZ - Cursos de APRENDIZAGEM**
Nível 4 - Confere o 12º Ano + Qualificação Profissional
- **CEF - Educação e Formação de Jovens**
Nível 2 - Confere o 9º Ano + Qualificação Profissional

FORMAÇÃO de JOVENS e ADULTOS

Agora também com acesso a formação a Distância



Erasmus+
Possibilidade de ESTÁGIOS NA EUROPA

Apoios Sociais

- Bolsa de Formação
- Subsídio de Alimentação e Transporte

www.cenfim.pt
www.facebook.com/cenfim.pt

NÚCLEOS em: Amarante ■ Arcos de Valdevez ■ Caldas da Rainha ■ Ermesinde ■ Lisboa ■ Marinha Grande ■ Oliveira de Azeméis ■ Peniche ■ Porto ■ Santarém ■ Sines ■ Torres Vedras ■ Trofa

SEDE : Rua do Açúcar, 88 - 1950-010 LISBOA - Telef.: 21 861 01 50 - Fax: 21 868 49 79 - Site: www.cenfim.pt - E-mail: dir@cenfim.pt
ZONA NORTE: Rua Conde da Covilhã, Nº1400 - 4100-187 PORTO - Apartado 8006 - 4109-601 PORTO - Telef.: 22 618 21 64/77 - Fax: 22 618 95 96





PORTARIA N.º 195/2020, DE 13 DE AGOSTO OBRIGATORIEDADE DE INSERÇÃO DO CÓDIGO QR NAS FATURAS A PARTIR DE 2021

ABÍLIO SOUSA

IVOJOMA FORMAÇÃO E FISCALIDADE, LDA

Introdução

O Decreto-Lei n.º 28/2019, de 15 de fevereiro, introduziu aspetos inovadores, como o código único de documento e o código de barras bidimensional (código QR), que visam a simplificação na comunicação de faturas por parte de pessoas singulares para determinação

das respetivas despesas dedutíveis em sede de IRS, incrementando, simultaneamente, o controlo das operações realizadas pelos sujeitos passivos tendo em vista combater a economia informal, a fraude e a evasão fiscais. Neste sentido, o referido diploma veio determinar que, nas faturas e demais documentos fiscalmente relevantes, deve constar um código de barras bidimensional (código QR) e

um código único de documento, nos termos a definir por portaria do membro do Governo responsável pela área das finanças.

Esta disposição, constante do n.º 3 do artigo 7.º do diploma, estava prevista inicialmente para entrar em vigor a 1 de janeiro de 2020, mas só agora foi publicada a sua regulamentação, através da Portaria n.º 195/2020, de 13 de agosto e a sua entrada em vigor ocorrerá a 1 de janeiro de 2021.

Inclusão do código de barras bidimensional (código QR) nas faturas

Conforme já referido, o n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 28/2019, de 15 de fevereiro, determina que nas faturas e demais documentos fiscalmente relevantes deve constar um código de barras bidimensional (código QR) e um código único de documento. A Portaria n.º 195/2020, de 13 de agosto, vem, não só regulamentar os requisitos de criação do código de barras bidimensional (código QR) e do código único do documento (ATCUD), como também estipular a data de entrada em vigor desta obrigatoriedade. Assim, a partir de 1 de janeiro de 2021, todas as faturas emitidas por programa certificado têm de conter um de barras bidimensional (código QR).

Compete aos produtores de programas de faturação certificados garantir a correta geração do código de barras bidimensional (código QR) que deve constar obrigatoriamente nas faturas e outros documentos fiscalmente relevantes, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 28/2019, de 15 de fevereiro. Os produtores e os utilizadores destes programas devem garantir a perfeita legibilidade do código de barras bidimensional (código QR), dentro do corpo do documento, independentemente do suporte em que seja apresentado ao cliente.

Em documentos com mais do que uma página, o código de barras bidimensional (código QR) pode constar na primeira ou na última página.

Para que serve o código de barras bidimensional (código QR)?

O código de barras bidimensional (código



certif
Associação para a Certificação

**Parceiro de Confiança
no seu Negócio**

CREDIBILIDADE - IMPARCIALIDADE - RIGOR
reconhecidos na certificação de **produtos e serviços** e de **sistemas de gestão**

Membro de vários Acordos de Reconhecimento Mútuo
Presente em 20 países

Acreditada pelo IPAC como organismo de certificação de produtos (incluindo Regulamento dos Produtos de Construção), serviços e sistemas de gestão

IPAC IAF IPAC IAF ETICS TECEE

R. José Afonso, 9 E - 2810-237 Almada - Portugal - Tel. 351.212 586 940 - Fax 351.212 586 959 - E-mail: mail@certif.pt - www.certif.pt

QR), destina-se a simplificar a comunicação de faturas por parte de pessoas singulares para determinação das respetivas despesas dedutíveis em sede de IRS.

Assim, os sujeitos passivos podem deixar de exigir a inserção do seu NIF nas faturas, podendo, em momento posterior, comunicar as mesmas à Autoridade Tributária mediante a leitura do código QR e inserção dos seus elementos pessoais, conforme já previsto na atual redação do n.º 3 do artigo 78.º-B do Código do IRS.

Também no âmbito do Regime dos Bens em Circulação, o transportador fica dispensado de se fazer acompanhar de documento de transporte quando o mesmo tenha sido previamente comunicado à AT, desde que se faça acompanhar do código único de documento e do código de barras bidimensional (código QR), quando este seja obrigatório.

Comunicação de séries de faturas à Autoridade Tributária

Face ao disposto no n.º 1 do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 28/2019, de 15 de fevereiro, os sujeitos passivos devem comunicar por via eletrónica à AT, antes da sua utilização, a identificação das séries utilizadas na emissão de faturas e demais documentos fiscalmente relevantes por cada estabelecimento e meio de processamento utilizado.

Esta obrigação tem início igualmente em 1 de janeiro de 2021.

Por cada série documental comunicada, a AT atribui um código, que deve integrar o código único de documento.

Para a obtenção do código de validação das séries documentais, os sujeitos passivos devem comunicar, por meio de processamento utilizado, como forma de identificação da série:

- O identificador da série do documento;
- O tipo de documento, de acordo com as tipologias documentais definidas na estrutura de dados a que se refere a Portaria n.º 321-A/2007, de 26 de março, nas notas técnicas correspondentes aos campos «Tipo de documento» e «Tipo de recibo» do grupo de dados «Documentos comerciais»;
- O início da numeração sequencial a utilizar na série; e

d) A data prevista de início da utilização da série para a qual é solicitado o código de validação.

O código de validação da série a atribuir pela AT é composto por uma cadeia com um comprimento mínimo de oito caracteres.

Regime transitório

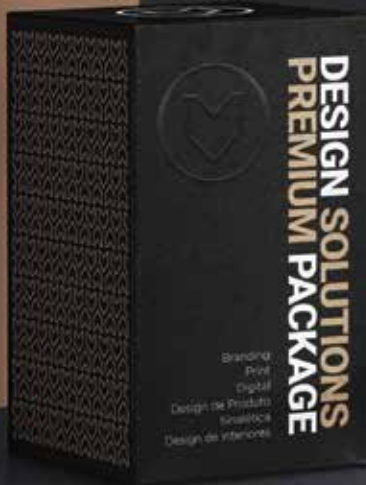
Os sujeitos passivos, utilizadores de programas informáticos de faturação ou outros meios eletrónicos, que pretendam manter em utilização as séries que utilizam atualmente,

dando continuidade à respetiva numeração sequencial, devem, durante o mês de dezembro de 2020, comunicar os elementos acima referidos, sendo o elemento referido na alínea c) substituído pelo último número utilizado, nessa série, no momento da comunicação.

Os documentos pré-impressos em tipografia autorizada, a que se refere a alínea c) do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 28/2019, de 15 de fevereiro, que tenham sido adquiridos antes da entrada em vigor da portaria em análise, podem ser utilizados até 30 de junho de 2021.



ATELIER
MAURICIO VIEIRA



**DESIGN SOLUTIONS
PREMIUM PACKAGE**

Branding
Print
Digital
Design de Produto
Arquitetura
Design de interiores

Design Work.

- Environmental Design
- Interior Design Projects
- Branding
- Product Design
- Furniture
- Signage

Rua Calouste Gulbenkian, N 7, Loja
6300-670 Guarda Portugal

+351 271 213 201
info@mauriciovieira.com

mauriciovieira.com





ENTREGA DO RELATÓRIO ÚNICO

Recordamos que o prazo para entrega do RELATÓRIO ÚNICO (RU) referente a 2019 se iniciou a 16 de março de 2020 e foi prorrogado até 31 de outubro de 2020.

A entrega é efetuada através da plataforma disponível no site do RELATÓRIO ÚNICO.

CALENDÁRIO FISCAL

PAGAMENTOS

Até ao dia 25 Pagamento do IVA, correspondente ao imposto apurado na declaração de junho - periodicidade mensal;

Até ao dia 25 Pagamento do IVA, correspondente ao imposto apurado na declaração do 2º trimestre - periodicidade trimestral;

Até ao dia 20 Entrega das importâncias retidas, no mês anterior, para efeitos do IRS, IRC e Imposto do Selo;

Até ao fim do mês Pagamento da 2ª prestação do IMI, quando superior a 500€;

Até ao fim do mês Liquidação e pagamento do Imposto Único de Circulação – IUC.

DECLARATIVAS

IRS

Até ao dia 10 Entrega da Declaração Mensal de Remunerações.

IVA

Até ao dia 17 Envio da Declaração Periódica, contribuintes do regime normal mensal, relativa às operações efetuadas em junho;

Até ao dia 22 Envio da Declaração Periódica, contribuintes do regime normal trimestral, relativa às operações efetuadas no 2º trimestre;

Até ao dia 12 Comunicação por transmissão eletrónica de dados dos elementos das faturas.

UCI
www.g27.eu

Fale connosco:
+351 211 978 951
comercial@g27.eu

Cartão de frota mais competitivo do mercado

- Poupe dinheiro e trabalho na gestão da sua frota automóvel
- A melhor oferta comercial e financeira, concebida para PME's
- Crédito sem custos e sem garantias bancárias
- Sem comissões, anuidades ou consumos mínimos, com a G27 o cliente apenas paga o combustível abastecido
- Rede em franco crescimento com 92 postos em Portugal e 4 postos em Espanha
- Recuperação de lua e Net Invoicing no mercado espanhol



Fonte: AT – Autoridade Tributária e Aduaneira

EDIFÍCIOS ONDE É PROIBIDO FUMAR TÊM QUE DISPÔR DE CINZEIROS

A Lei n.º 88/2019, de 3 de setembro, aprovou medidas para a redução do impacto das pontas de cigarros, charutos ou outros cigarros no meio ambiente.

Em conformidade com este diploma, os estabelecimentos comerciais, designadamente, de restauração e bebidas, os estabelecimentos onde decorram atividades lúdicas e todos os edifícios onde é proibido fumar devem dispor de cinzeiros e de equipamentos próprios para a deposição dos resíduos indiferenciados e seletivos produzidos pelos seus clientes, nomeadamente recetáculos com tampas basculantes ou outros dispositivos que impeçam o espalhamento de resíduos em espaço público.

Os estabelecimentos referidos no número anterior devem ainda proceder à limpeza dos resíduos produzidos nas áreas de ocupação comercial e numa zona de influência num raio de 5 m.



Aos edifícios destinados a ocupação não habitacional, nomeadamente, serviços, instituições de ensino superior, atividade hoteleira e alojamento local, aplicam-se as mesmas obrigações no que diz respeito à colocação de cinzeiros, limpeza e deposição de resíduos.

A falta de cumprimento destas obrigações constitui contraordenação punível com coima mínima de 250 (euro) e máxima de 1500 (euro) aplicável a partir de setembro de 2020.

ÍNDICES DE REVISÃO DE PREÇOS RELATIVOS AO 4.º TRIMESTRE DE 2019



O aviso n.º 10864/2020, de 24 de julho de 2020, (II série), do Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I. P., fixa os índices ponderados de custos de mão-de-obra, materiais e equipamentos de apoio referentes aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2019, para efeito de aplicação das fórmulas de revisão de preços a que se refere o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro.

SOAPP



O único software de gestão do mercado capaz de gerir de forma integrada toda a empresa.

Tenha toda a informação – produção, comercial, documental e financeira – tratada num único sistema, acessível de qualquer computador, telemóvel ou tablet com ligação à internet.

A Plataforma SOAPP® permite criar um ambiente colaborativo, transversal a toda a organização, automatizando os processos de trabalho.

Peça-nos uma demonstração da solução em
www.new-consulting.pt
ou para o 229 364 140.



SELEÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA

PROMESSA PÚBLICA - PAGAMENTO - DEVER DE OCUPAÇÃO EFETIVA - DANOS NÃO PATRIMONIAIS - EQUIDADE

I—O que se dá por provado são factos e não conclusões ou matéria de direito.

II—A promessa pública do pagamento de um prémio por se alcançar determinado objectivo, ainda que não tenha um prazo de validade definido, não pode ser revoga-

da ao abrigo do disposto no nº 1º do artigo 461º do Código Civil, depois da situação se ter verificado (ou seja do objectivo ter sido alcançado, tal como bem decorre do nº 2 dessa mesma norma).

III—O quantum conferido a título de danos não patrimoniais deve ser encontrado com recurso a juízos de equidade.

Esta traduz-se na observância das regras de boa prudência, do bom senso prático, da justa medida das coisas, da criteriosa pon-

deração das realidades da vida, dos parâmetros de justiça relativa e dos critérios de obtenção de resultados uniformes.

IV—As indemnizações por danos morais não podem ser fixadas em montantes miserabilistas.

V—Mostra-se ajustada uma indemnização por danos não patrimoniais de € 10.000,00 pela angústia causada a um trabalhador “emprateleirado” por dez meses.

Acórdão do Tribunal da Relação de Lisboa de 24 de junho de 2020

DUPLO EMPREGO - DEVER DE LEALDADE – VIGILANTE

I— O dever de lealdade a que está sujeito o trabalhador não obsta a que o mesmo exerça cumulativamente a sua atividade profissional ao serviço de dois empregadores, tão pouco necessitando de autorização dos mesmos para tal, desde que não esteja vinculado por uma cláusula de exclusividade, a vigorar durante a execução do contrato, ou mesmo posteriormente, e/ou não concorra com a empresa, nem divulgue informações referentes à sua organização, métodos de produção ou negócio, ou por qualquer forma lese interesses patrimoniais sérios da empresa.

II— Assim, não viola o dever de lealdade para com a sua empregadora, empresa de transporte e tratamento de valores, o trabalhador, vigilante de transporte de valores, que trabalha também para outra empresa, a qual se dedica ao transporte e tratamento de valores e à vigilância estática, exercendo para esta funções, como vigilante, na área da vigilância estática.

Acórdão do Tribunal da Relação de Lisboa de 13 de julho de 2020



Agência Digital do Ano
Clube de Criativos de Portugal 2019

21º no Ranking Mundial de Agências Digitais
24 Awwards, nomeados para Estúdio e Site do Ano em 2018 e 2019

Prémios Internacionais Consecutivos
European Design Awards 2014—2020
Lovie Awards 2013—2019
Webby Awards 2018—2020
Pixel Awards 2015—2016
ADC*E 2017—2019

** Lovie Award e Webby Winner conquistados com kopke1638.com*

Olá, somos a Büro.
A referência em branding digital.

Por outras palavras, os sites by Büro elevam as marcas.
A Kopke que o diga.

CLUBE DE CRIATIVOS DE PORTUGAL THE WEBBY AWARDS awwards. *EDAWARDS THE LOVIEAWARDS M&P FWB CSSDA CA PA ADC'E burocratik.com



PRINCIPAIS INDICADORES MACROECONÓMICOS – JULHO DE 2020

INDICADOR	UNIDADE	2018	2019	2º Trim 20	abr 20	mai 20	jun 20	jul 20
PIB pm preços const 2011	10 ⁶ Euro VH	198 119,4 2.6	202 412,7 2.2	42 283.9 -16.3				
PIB pm preços correntes	10 ⁶ Euro VH	204 304,8 4.3	212 253,9 3.9	46 138.4 -12.4				
Exportações Totais	10 ⁶ Euro VH	84 953,6 4.5	88 137,7 3.7	13 323.6 -39.5	2 945 -41.0	3 434 -38.7	4 267 -10.1	
Importações Totais	10 ⁶ Euro VH	83 265,0 5.7	87 594,8 5.2	15 293.5 -29.9	4 090 -39.8	4 355 -39.8	5 095 -23.1	
Índice de Produção Industrial total	VH VM12	0.1	-2.5	-23.7	-28.9 -4.0	-27.3 -6.4	-14.6 -7.2	
Índice de Produção Industrial indústria transformadora	VH VM12	-0.4	-1.1	-26.2	-32.4 -4.5	-30.2 -7.2	-15.7 -8.2	
Emprego Total	VH %	2.3	1.0	-3.8				
Taxa de Desemprego	%	7.0	6.5	5.6				
Índice de Preços no Consumidor	VH VM12	1.0	0.3	-0.3	-0.2 0.2	-0.7 0.1	0.1 0.1	0,0 0,1
Taxa de câmbio do euro valores médios	dólares				1,086	1,090	1,126	1,146
Brent valores médios (barril)	dólares				18,38	29,38	40,27	43,24
Taxas de Juro Euribor (3M), fim do período	%	-0.31	-0.38		-0.29	-0.33	-0.42	-0.47

FONTE:

INE – Instituto Nacional de Estatística, Banco de Portugal, Gabinete de Estratégia e Estudos do M.E.E.

NOTAS:

Exportações e Importações mensais – Dados preliminares
Exportações e Importações anuais e trimestrais – Dados encadeados em volume

UNIDADES:

VH – Variação Homóloga (%)
VM12 – Variação Homóloga Média dos últimos 12 meses

ANEME SOLICITOU ESCLARECIMENTOS À MINISTRA DO TRABALHO

(CONTINUAÇÃO)

estado um mês civil completo abrangidos pelo apoio à manutenção do posto de trabalho. Esta questão também já oficialmente esclarecida, igualmente de acordo com o entendimento defendido pela ANEME, considerando-se agora que têm direito ao complemento de estabilização os trabalhadores cuja remuneração base em fevereiro de 2020 tenha sido igual ou inferior a duas vezes a RMMG e que, entre os meses de abril e junho, tenham estado abrangidos pelo menos um mês civil completo (mês de calendário ou 30 dias consecutivos) pelo apoio à manutenção do contrato de trabalho, ou por redução temporária do período normal de trabalho ou suspensão do contrato de trabalho, nos termos do Código do Trabalho.

3. Suspensão temporária da vigência de algumas normas do Código do Trabalho

Finalmente, a ANEME reiterou a necessidade de suspensão temporária de algumas normas do Código do Trabalho no atual contexto de manutenção da pandemia internacional devido ao surto de Coronavírus

(Covid-19), concretamente a suspensão da vigência dos artigos 202º, 217º nsº 2 e 4 do Código do Trabalho até ao final da situação de pandemia, e a suspensão da vigência do artigo 131º nº 2 do Código do Trabalho durante o ano de 2020.

Referimo-nos concretamente à obrigação de registo dos tempos de trabalho, que nem sempre é suscetível de ser cumprida por parte dos trabalhadores que estão temporariamente em regime de trabalho remoto, à proi-

bição de alteração unilateral pela empresa dos horários expressamente acordados, não compatível com a atual situação, à afixação das alterações de horário na empresa com a antecedência mínima de 7 dias (3 dias em caso de microempresa), incompatível com a urgência atual, e à obrigação de ministrar 40 horas de formação profissional obrigatória em 2020, que também se afigura absolutamente impraticável para a generalidade das empresas do sector.



PRÓXIMAS SESSÕES DE ESCLARECIMENTO DA ANEME

ÁREA TÉCNICA CAPACITAÇÃO À DISTÂNCIA – SETEMBRO A DEZEMBRO

▶ **Gestão de resíduos contaminados em contexto SARS-Cov-2**

18 de setembro (tarde)

▶ **Certificação: Alavanca para ganhos de mercado e aumento de exportações**

23 de setembro

▶ **Técnicas de Limpeza e Desinfecção de Espaços públicos e Industriais**

24 a 25 de setembro (tarde)

▶ **Como Migrar para a ISO 45001:2018**

7 e 8 de outubro (tardes)

▶ **Segurança nos Trabalhos em Altura**

6 de outubro (tarde)

▶ **Legislação/Avaliação de Conformidade Legal**

6 e 7 de outubro (manhãs)

▶ **Segurança de Máquinas e Equipamentos de Trabalho**

12 e 13 de outubro (manhãs)

▶ **Legislação Ambiental**

12 a 15 de outubro (manhãs)

▶ **Plano de Emergência Interno**

19 e 20 de outubro

▶ **Passaporte de Segurança**

26, 27, 28, 29 outubro

23, 24, 25, 26 novembro

2, 3, 4, 7 dezembro

ÁREA LABORAL WORKSHOPS PRESENCIAIS SOBRE LEGISLAÇÃO LABORAL (DATAS A AGENDAR EM SETEMBRO)

▶ **Tempo de Trabalho**

Lisboa, Marinha Grande, Évora

▶ **Cessação do Contrato de Trabalho**

Lisboa, Marinha Grande, Évora

VALOR METAL 2

LANÇAMENTO DO *WEBSITE* VALOR METAL 2

O Projeto VALOR METAL 2 configura a continuação do trabalho da ANEME no apoio à modernização do sector Metalúrgico e Eletromecânico, apostando na inovação, na sustentabilidade, na digitalização (indústria 4.0) e na circularidade, enquanto pilares de oportunidades para desenvolver uma indústria mais inovadora e competitiva.

O *website* do projeto foi lançado durante o mês de agosto e nele é possível consultar as *newsletters*, publicações e eventos que vão ser desenvolvidos no seu âmbito.

Conheça as estratégias, metas, objetivos de médio e longo prazo e atividades que vão potenciar a transição do sector metalúrgico e eletromecânico rumo à sustentabilidade e à inovação em:

<http://www.valormetal2.pt/>



valor metal²
INOVAÇÃO E SUSTENTABILIDADE

CONHEÇA AS NOVIDADES DO SECTOR 1ª *NEWSLETTER* DO PROJETO

A ANEME, no âmbito do Projeto VALOR METAL 2, reforça o seu compromisso no apoio à modernização do sector Metalúrgico e Eletromecânico. O projeto assenta na aposta na inovação, na sustentabilidade, na digitalização (indústria 4.0) e na circularidade, enquanto pilares de oportunidades para desenvolver uma indústria mais inovadora e competitiva.

A primeira *newsletter* do projeto foi lançada durante o mês de agosto e nela é possível descobrir um pouco mais acerca dos objetivos, programas e eventos do VALOR METAL 2.

<https://issuu.com/aneme.pt/docs/newsletter/1?ff>

